LEI Nº. 2.465, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre inclusão de ação de governo na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir ação de governo na lei de diretrizes orçamentária do município para o exercício de 2011, Lei Nº. 2.361, de 13 de julho de 2010, Lei Nº. 2.402, de 07 de dezembro de 2010, conforme anexo constante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 06 de setembro de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 89 de 11/09/2011

ANEXO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função de governo: 10 – SAÚDE			
Programa: 0006 – ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			
Ação	**Produto**	**Unidade medida**	**Meta física**
Construção, ampliação e reforma de Unidade Básica de Saúde	Obras realizadas	M²	150